

Constituição Municipal

A Administrador

Padrão C.

Artigo 4º) até que seja elaborado e aprovado o regimento interno do Funcionamento Municipal. fica prevalecendo o Estatuto de Funcionários Públicos Civis do Estado Lei nº 893 de 24 Novembro de 1949.

Artigo 5º) - Os aposentados e as professoras Municipais, terão um aumento de 50% nos seus atuais vencimentos.

Artigo 6º) - Todos que perceberem "pensão ou gratificação" dos cofres Municipais, passarão a receber a importância mínima de CR\$10,000,00 por mês.

Artigo 7º) - As promoções devem ser efetuadas somente (1) um ano decorrido do atual enquadramento e classificação.

Artigo 8º) - Fica revogada em seu inteiro teor. a Lei nº 161 de 3 de Dezembro de 1953.

Artigo 9º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião Gabriel de Prefeito Municipal de Jacarejuba em = 16 de Novembro 1964.

Nelson Gomes de Oliveira P. Municipal.

## Lei 404.

A Câmara Municipal de Jacarejuba Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 50,000,00 (cincoenta mil cruzeiros) destinados aos Jogos Abertos de Jacarejuba promovidos pelo Jornal "A TRIBUNA DO NORTE" desta cidade.

Artigo 2º) - Para atendimento das despesas decorrentes com o presente Crédito, a Prefeitura Municipal, utilize-se o "superavit" da Receita Orçamentária do corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário:

Palacio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareizinho  
em 5 de Novembro de 1964.

Nelson Gomes de Oliveira P. Municipal.

### Lei 405-

A Câmara Municipal de Jacareizinho Estado do Paraná decretou,  
e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir  
(1) um fogão Brasil quadro preto, até a importância de (Cem  
mil cruzeiros) CR\$100,000,00 por tomada de preços e data  
a Escola "Santa Luiza de Marillac" do Lar S. Vicente de Paulo

Artigo 2º) - Para a cobertura da importância mencionada no art. 1º  
desta Lei será utilizado o "Superavit" orçamentario do co-  
rrente exercício

Artigo 3º) = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogando-se as disposições em contrario:

Palacio São Sebastião Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareizinho  
em = 5 de Novembro de 1964

Nelson Gomes de Oliveira P. Municipal

### Lei 406.-

A Câmara Municipal de Jacareizinho, Estado do Paraná decretou,  
e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º) Fica outorgado o título de Cidadão Benemerito ao Nove senhor  
Carlos Giesdel.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogando-se as disposições em contrario:

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacareizinho em 5 de Novembro 1964

Nelson Gomes de Oliveira. P. Municipal.

### Lei 407-

A Câmara Municipal de Jacareizinho, Estado do Paraná decretou,  
e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: